



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.776 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Plano Municipal de Comunicação alinhado à Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.733/2026, de 31 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Januária/MG;

CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do território até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO que a transparência ativa, a mobilização social e o engajamento familiar são pilares fundamentais para o sucesso das políticas públicas de educação e para o monitoramento social dos índices de fluência leitora;

CONSIDERANDO a relevância da

atuação intersetorial integrada entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social no combate à infrequência e ao abandono escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação como instrumento complementar à Política Municipal de Alfabetização de Januária/MG, com o objetivo de regulamentar as ações de informação, mobilização social, engajamento comunitário e transparência pública voltadas à alfabetização na idade certa.

Art. 2º São objetivos fundamentais do Plano Municipal de Comunicação:

I - Sensibilizar as famílias e responsáveis sobre a importância da frequência escolar diária e do estímulo às práticas de leitura no ambiente escolar;

II - Dar publicidade e valorizar as boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos docentes alfabetizadores da rede pública municipal;

III - Informar sobre ações da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal;

IV - Divulgar de forma simplificada, acessível e transparente os resultados das avaliações de fluência leitora e os índices de alfabetização do município;

V - Fortalecer os fluxos de comunicação intersetorial para otimizar as ações de busca ativa escolar de crianças em situação de vulnerabilidade ou infrequência.

Art. 3º As ações de comunicação de que trata este Decreto serão segmentadas para atender aos seguintes públicos-alvo do município de Januária/MG:

I - Comunidade Escolar (estudantes, professores, gestores

e servidores da educação);

II - Famílias, pais e responsáveis legais por estudantes;

III - Rede de Proteção Social Intersectorial (Educação, Saúde, Assistência Social - CRAS/CREAS e Conselho Tutelar);

IV - Sociedade Civil e imprensa local.

Art. 4º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação do Município, publicará anualmente o cronograma de campanhas temáticas institucionais, que deverão contemplar, obrigatoriamente:

I - Campanha de acolhimento e conscientização sobre a frequência escolar no início do ano letivo;

II - Divulgação periódica dos resultados das avaliações diagnósticas e somativas da Rede;

III - Ações do Programa de Leitura e Escrita da Rede Municipal e Mostras literárias durante o ano letivo (FLIJ – Festival Literário de Januária).

IV - Show de Talentos Especiais, destinado aos estudantes, familiares e comunidade escolar, público da Educação Especial.

Art. 5º Os canais oficiais de veiculação das informações do Plano incluirão os meios digitais e analógicos disponíveis na estrutura municipal, tais como o portal eletrônico da Prefeitura, redes sociais oficiais, aplicativos de mensagens instantâneas, institucionais, murais escolares, emissoras de rádio parceiras e carros de som, garantindo o amplo alcance em toda a extensão urbana e rural do município.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação coordenar o monitoramento das ações descritas neste plano, emitindo relatórios



periódicos de alcance e engajamento para a validação junto aos órgãos de controle e matrizes de avaliação de programas federais e estaduais vinculados à alfabetização.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 26 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5.777 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia ocupante de cargo em comissão da Secretaria especificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM.

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Sr. **ALISSON GUIMARÃES ABREU**, inscrito no CPF sob o nº 056.XXX.XXX-76, para ocupar o cargo de **Chefe do Departamento de Recursos Hídricos**, de provimento em comissão e recrutamento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos considerados a partir de 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 27 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 144 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.176, de 5 de fevereiro de 2024, que regulamenta a atuação dos agentes públicos envolvidos nas contratações, no âmbito do Município de Januária/MG.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **IVANEY FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 9.157, para atuar como Fiscal dos contratos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Compete à Fiscal de Contratos, observada a legislação vigente e garantidas as condições necessárias ao desempenho do encargo:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, emitindo os respectivos relatórios;

II – propor a celebração de termos aditivos ou a rescisão contratual, quando necessário;

III – controlar os prazos de vigência dos contratos;

IV – acompanhar os pagamentos efetuados, verificando a conformidade dos valores com os contratos celebrados;

V – comunicar à unidade competente as irregularidades identificadas na execução contratual, para adoção das providências cabíveis;

VI – solicitar esclarecimentos acerca dos contratos sob sua responsabilidade;

VII – acompanhar os procedimentos relativos à liberação das garantias contratuais, quando cabível;

VIII – manter organizados os documentos necessários à fiscalização dos contratos;

IX – encaminhar à autoridade competente solicitações de alterações contratuais, quando necessário;

X – conferir os preços e as quantidades constantes das notas fiscais em relação aos estabelecidos nos instrumentos contratuais;

XI – atestar as notas fiscais, quando cabível, encaminhando-as à unidade competente para as providências relativas ao pagamento;

XII – verificar a conformidade dos prazos de entrega, das especificações e das quantidades com o estabelecido nos instrumentos contratuais;

XIII – exercer outras atividades correlatas à fiscalização contratual,



nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Departamento de Gestão de Contratos e Licitação deverá disponibilizar à Fiscal de Contratos os documentos necessários ao efetivo acompanhamento e à fiscalização contratual, incluindo cópia do contrato, do edital e de seus anexos, quando houver, bem como dos respectivos termos aditivos.

Art. 4º Fica assegurado à Fiscal de Contratos amplo acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos sob sua fiscalização e aos documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 21 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 145 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão da **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO** ao Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, § 2º da Lei Complementar nº 045 de 14/04/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Januária/MG, que também será concedido Horário Especial ao Servidor Portador de

Deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário e suas alterações através das Leis Complementares nº 125 de 05 de julho de 2022 e 132 de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Sra. **ADALICE ALVES DE MELO**, matrícula nº 7036, cargo efetivo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, pelo período de 12(doze) meses, sem prejuízo de remuneração e independente de compensação de jornada.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade da servidora, conforme atestado no relatório médico pericial anexo, a redução da carga horária semanal será aplicada no período das 07h às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 23 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 146 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a **prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas

Gerais, no uso de suas atribuições legais são conferidos pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão no Art. 123, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 045/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Januária - MG.

CONSIDERANDO o ofício nº 894/PG/PMJ/2026 de 26 de outubro de 2026, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 110, de 21 de agosto de 2026, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, a fim de permitir a continuidade e o andamento dos trabalhos desta comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 26 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 147 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o art. 1º da Portaria nº 022/25, que dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais são conferidos pelo artigo 67,



VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Portaria nº 022, de 17 de fevereiro de 2025, para substituir o servidor Varley Cardoso Oliveira pelos seguintes servidores:

I – Titulares:

a) João Vitor Marçal Guedes,
matrícula nº 26.907;

b) Maria Fernanda Rodrigues
Neves, matrícula nº 26.860.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 022, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANUÁRIA, em 26 de outubro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO
NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL
CARNEIRO Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 29, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. Weslei Júnior Guedes de Jesus, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal n.º 5.391, de 02/01/2025, e,

CONSIDERANDO o direito à educação, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade adequada;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Honor Caciquinho, nº 220, B. Jadete – Januária – MG | CEP: 39.480-000
smejan@yahoo.com.br



CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 5.733/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Januária, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 2º. A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:

- I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
- II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – Equipe Pedagógica de Alfabetização;
- IV – Diretores Escolares das unidades participantes;
- V – Especialistas em Educação Básica;
- VI – Professores Alfabetizadores;
- VII – Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação específica nas ações da política de alfabetização.

Art. 3º. Compete ao Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:

- I – coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
- II – articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- IV – elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Honor Caciquinho, nº 220, B. Jadete – Januária – MG | CEP: 39.480-000
smejan@yahoo.com.br



Art. 4º. Compete à Equipe Técnica e Pedagógica de Alfabetização:

- I – prestar apoio técnico às unidades escolares;
- II – acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;
- III – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.

Art. 5º. Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, em Januária, aos 26 dias do mês outubro de 2026.

Weslei Júnior Guedes de Jesus
Secretário Municipal de Educação de Januária
Decreto n.º 5.391, 02/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Januária/MG, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.733, de 31 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Januária/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Januária - MG, a composição e o funcionamento do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.733, de 31 de julho de 2026.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização constitui instância de natureza consultiva, propositiva e de acompanhamento, destinada a contribuir à implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I – representante da Secretaria Municipal de Educação:

Aurelvia Damiana Nogueira Alves Martins

II – representante dos gestores escolares:

Doracy Rodrigues da Silva

III – representante dos coordenadores pedagógicos:

Daniela Lopes Figueiredo Rocha

IV – representante dos professores alfabetizadores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adeilza Almeida Araújo

V – representante do Conselho Municipal de Educação:

Samara Grasiely de Souza Ferreira

VI – representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – Cacsfundeb:

Maria Inês Vieira Bezerra

VII – outros representantes ou instituições convidados pela Secretaria Municipal de Educação, quando sua participação for considerada pertinente aos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º - Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

III – analisar indicadores e resultados educacionais relacionados à alfabetização;

IV – propor medidas e estratégias destinadas ao fortalecimento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

V – contribuir para o aperfeiçoamento das ações pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização;

VI – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VII – promover o compartilhamento de experiências e boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;

VIII – contribuir para o fortalecimento da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias e demais instituições envolvidas com a política de alfabetização;

IX – elaborar, anualmente, relatório de acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

X – apresentar sugestões e recomendações à Secretaria Municipal de Educação para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu coordenador ou pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 2 dias, salvo em situações de urgência devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de recursos tecnológicos que permitam a participação dos membros à distância.

§ 3º As deliberações e encaminhamentos das reuniões deverão ser registrados em ata.

Art. 6º - A coordenação dos trabalhos do Comitê será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser designado pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Compete ao coordenador organizar as reuniões, promover a articulação entre os membros, acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos e representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Os membros do Comitê exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções que ocupam em seus respectivos órgãos, entidades ou unidades escolares.

§ 1º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público.

§ 2º A participação no Comitê não ensejará o pagamento de gratificação, jeton, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 8º - A participação dos representantes dos órgãos e entidades convidados observará as competências legais e institucionais próprias de cada órgão ou entidade, não implicando delegação ou transferência de atribuições legalmente estabelecidas.

Parágrafo Único - A participação de representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (Cacsfundeb) observará, em qualquer hipótese, as competências estabelecidas na legislação específica do Fundo.

Art. 9º - O Comitê poderá solicitar informações, documentos e dados necessários ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, observadas as competências dos órgãos envolvidos e a legislação aplicável.

Parágrafo Único - O tratamento, a utilização e a divulgação de dados pessoais e educacionais deverão observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais e à proteção integral de crianças e adolescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10 - Os resultados das avaliações e dos indicadores educacionais analisados pelo Comitê deverão ser utilizados prioritariamente para subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada, a recomposição das aprendizagens e o aperfeiçoamento das políticas educacionais.

Art. 11 - O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou convidar profissionais e especialistas para participação em reuniões, estudos ou atividades específicas, sempre que a natureza da matéria justificar.

Parágrafo Único - A participação de convidados não lhes conferirá a condição de membro do Comitê.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, observadas a disponibilidade de recursos e as dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - Os casos omissos relacionados ao funcionamento administrativo do Comitê serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.733, de 31 de julho de 2026, e da legislação aplicável.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Januária - MG, 17 de agosto de 2026.


Weslei Júnior Guedes de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal n.º 5.391, 02/01/2025

Weslei Júnior Guedes de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 5391 de 02 de
Janeiro de 2025



LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO EXTRATO DE CONTRATO WEVERLAN



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 1057 **Início:** 27/10/2026 **Término:** 27/10/2027

Contratado: WEVERLLAN COMUNICACAO VISUAL LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 31 / 2026

Dotação Orçamentaria: 13.1.1.4.122.6.2121.33903000

Valor Total: R\$ 50.570,00

JANUARIA, Terça-feira 27 Outubro 2026



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº 170/2026 – Pregão Eletrônico nº 044/2026. Abertura da sessão dia 10.11.2026 às 08:00 horas. **ONDE SE LÊ:** Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais operacionais e recursos tecnológicos destinados à estruturação da coleta seletiva e fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **LEIA-SE:** Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais operacionais e recursos tecnológicos destinados à estruturação da coleta seletiva, ao apoio às atividades de Licenciamento Ambiental e ao fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como de bens para atender a demanda do Programa de Educação Ambiental “Recicla Mais nas Escolas”, conforme especificações constantes neste termo.